



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 07/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TIRADENTES**, com sede na Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Novo Juazeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, telefone (88) 3102-1183, inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.801/0048-88, representada neste ato pela Diretora, Sra. **Antônia Liduina Rodrigues Patrício**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01 de outubro à 30 de dezembro de 2013.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Entrega do envelope na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TIRADENTES do dia 7 ao dia 10 de outubro de 2013, das 8:00 até às 17:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 11 de outubro de 2013, às 08:30 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

A – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);

D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES,

DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- A - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- B- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- C - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- A - Fornecedor local do município;
- B - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- D - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

E - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

F - Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

G - Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2.- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2013.

Antônia Liduina Rodrigues Patrício
Diretora da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CE

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TIRADENTES – E.E.F.M. TIRADENTES

MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE-CE/CREDE/SETOR: 19

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ MENDONÇA GRANGEIRO

DATA: 16/09/2013

Item	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	225	R\$ 3,02	R\$ 678,75	KG	Banana - de 1 ^a qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.
2	225	R\$ 3,84	R\$ 864,75	KG	Goiaba - de 1 ^a qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 KG em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
3	215	R\$ 2,68	R\$ 576,92	KG	Mamão - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.
4	191	R\$ 3,05	R\$ 581,91	KG	Manga - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequada.
5	190	R\$ 4,67	R\$ 886,67	KG	Maracujá - de 1 ^a qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, isenta de parasitas e sujidades.
6	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00	KG	Alface - de 1 ^a qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.
7	100	R\$ 3,01	R\$ 301,33	KG	Jerimum / Abóbora - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
8	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50	KG	Pimentão Verde - de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.
9	250	R\$ 3,91	R\$ 978,33	KG	Tomate - de 1 ^a qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
10	170	R\$ 6,20	R\$ 1054,00	KG	Cheiro Verde - de 1 ^a qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento.
11	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00	KG	Batata doce - branca ou roxa, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.

12	200	R\$ 6,27	R\$ 1253,33	KG	logurte - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.
13	100	R\$ 22,33	R\$ 2233,33	KG	Queijo Coalho - de 1 ^a qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
14	300	R\$ 6,27	R\$ 1880,00	KG	Polpa de Frutas (Goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
15	300	R\$ 6,27	R\$ 1880,00	KG	Polpa de Frutas (Acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
16	300	R\$ 6,27	R\$ 1880,00	KG	Polpa de Frutas (Manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
17	300	R\$ 3,82	R\$ 1145,00	KG	Fécula de Mandioca (goma) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.
18	280	R\$ 3,90	R\$ 1052,10	KG	Rapadura de cana de açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
			R\$ 19.100,93		

André Mendonça Grangeiro
Assessor Administrativo Financeiro